NOTA TÉCNICA

N°: 018/2018

REFERÊNCIA: Processo nº 1412180004165

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Filadélfia.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo avaliar a correção das não conformidades do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) de Ponto Novo, tendo como recorte a o trecho responsável pelo abastecimento de água no município de Filadélfia, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, bem como identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Adriana Machado Maico dos Santos	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas: Data: 07/12/2018	Assinatura Data: 14/12/2018	Assinatura Data: 14/12/2018

1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Filadélfia. A AGERSA fez a inspeção no período de 22 a 26 de outubro de 2018, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi feita com base no croqui do Sistema de Abastecimento de Água (SIAA) de Ponto Novo (Anexo), atualizado em janeiro/2015 e nas observações e informações obtidas em campo.

O Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Ponto Novo é composto por uma captação superficial na Barragem de Acumulação de Ponto Novo na Bacia do Rio Itapicuru, localizada no município de Ponto Novo. De acordo com o Relatório Anual de Informação ao Consumidor da EMBASA, ao longo do rio existem vários barramentos e projetos para implantação de pequenos balneários. Dentre os múltiplos usos, a agricultura irrigada é predominante, sendo a água do manancial considerada de boa qualidade.

Após a captação, a água é conduzida, por cerca de 210 m, até a estação elevatória (EEB1), seguindo por adutora de 310 m, para estação de tratamento (ETA3). A ETA de Ponto Novo é do tipo convencional, composta pelos seguintes processos de tratamento: Floculação, Coagulação, Decantação, Filtração e Desinfecção. Os produtos químicos utilizados são o sulfato de alumínio, cal, flúor, polímero e cloro gás. Esta ETA possui uma capacidade nominal de 432 m³/h.

Em seguida a agua é distribuída para dois reservatórios apoiados com capacidades totais de 600m³ e para um reservatório elevado de 75m³ por meio da EET1.

A EEAT 2 Jacaré direciona parte da água para dois reservatórios apoiados com capacidades de 150m³ e 250m³ e um reservatório elevado com capacidade de 150m³, que distribuem água para a zona alta e baixa da Sede de Filadélfia e algumas localidades. Posteriormente, a água passa pela Estação Elevatória de água tratada de Mucunum (EEAT Mucunum) que encaminha água para quatro reservatórios elevados, um com capacidade de 15m³ e três com capacidade de 25m³ que abastece os demais povoados. Da EEAT Mucunum a água é também distribuída para o RAP 100m³ e a EEAT Cazumba que abastecem o município de Senhor do Bonfim e outras localidades.

O SIAA Ponto Novo possui outorga fornecida pelo INEMA (Anexo)

Quadro 1: Informações operacionais de Filadélfia.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município	16 410 hab.
População abastecida	13.536 hab.
Índice de Atendimento (em relação ao total do município)	82,49%
Índice de água não contabilizada (ANC)	38,8%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	38,8%
Índices atual de micromedição	97,96%
Vazão média efetiva do sistema (ETA SIAA)	260 l/s
Tempo de operação da ETA (ETA SIAA)	21 h/dia
Volume total Mensal Distribuído	59.824 m³/mês
Volume total Mensal Micromedido	33.194 m³/mês
Número de reservatórios	11
Número de pontos de pitometria	02
Índice de Perdas (ANC)	38,8%

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Filadélfia foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. Os dados expressos no **Quadro 1** tem como base o Atlas de Esgoto da ANA (Anexo).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Filadélfia

MUNICÍPIO	FILADÉLFIA
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	6,5%
Com coleta sem tratamento	8,7%
Sem coleta e sem tratamento	85,2%

Fonte: ANA, 2015.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2 PARECER TÉCNICO:

2.1 SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	FILADÉLFIA
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	-
Data de assinatura do contrato de concessão	01/04/1998
Tipo de concessão	PLENA
N° contrato de concessão	021/98
Lei PMSB	-
Data de vencimento do contrato de concessão	01/04/2018
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2018.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Filadélfia, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não dispõem.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não dispõem.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais Obs.: Não dispõem de relatório de disponibilidade hídrica.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência. Obs.: Não dispõem.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3 AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Inexistência de equipamentos de controle para evitar extravasamentos;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
002	Necessidade de pintura em barriletes e registros dos reservatórios;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 1.
003	Ausência de registros das limpezas dos reservatórios;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
004	Ausência de CMB reserva na ETA para abastecer a zona alta;	Este item foi corrigido.	Sem Registro
005	Existência de muito material danificado e sem uso na área do reservatório (hidrômetros e conexões);	Este item foi corrigido.	Registro 2.
006	Existência de grande quantidade de papeis sem uso em deposito na área do reservatório	Este item foi corrigido.	Registro 3.
007	Ausência de sinalização em quase todas as instalações: reservatórios e área privativa;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
008	Pintura de registros e barriletes danificadas;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 4.
009	Válvulas e barriletes necessitando de pintura;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
010	Ausência de telas de proteção para suspiros do reservatório;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
011	Existe bastante intermitência nos povoados devido a oferta de água;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
012	Alguns pontos nos povoados apresentam problema de pressão;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
013	Não existe cadastro de rede;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
014	Existem descargas de rede, porém não são dadas descargas periódicas;	Este item foi corrigido.	Sem Registro
015	Não existem descarga e desinfecção de rede após quebramento;	Este item foi corrigido.	Sem Registro
016	Há rede de distribuição de tubo de irriga que apresentem quebramento em alguns povoados.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
017	Nos pontos observados na sede, constatou-se que há cloro residual dentro dos padrões, porém não há controle e registros;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
018	Existem registros de controle de qualidade, porém falta criação de banco de dados de fácil acesso e identificação;	Este item foi corrigido.	Sem Registro
019	Ausência de setorização do sistema;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
020	Não existe estudo de perdas não aparentes.	Este item foi corrigido.	Sem Registro

2.4 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio do Plano de Ação.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, e o referido Plano de Ação para a correção das demais não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 NÃO CONFORMIDADE GERAL

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	EEAT 2 Jacaré	1. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo	102
		2. Área sem isolamento adequado;	103
		3. Necessidade de manutenção de instalações físicas	122, 123
		4. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		5. Equipamentos necessitando de manutenção e ancoragem adequada;	101,104
		6. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	120, 121
		7. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s	96
		8. Ausência do registro de ocorrência em livro;	Sem Registro
		9. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem)	118, 119
		10. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro
		11. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento;	Sem Registro
		12. Presença de vazamentos e/ou infiltrações;	117
		13. Ausência de manômetro em funcionamento;	116
		14. Ausência de bomba reserva;	105
	EEAT Mucunum	15. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo	114
		16. Falha no isolamento da área.	124
		17. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro
		18. Equipamentos necessitando de manutenção e ancoragem adequada	111,109,125,126
		19. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	115
		20. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	127,128,129,130
		21. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.;	Sem Registro
		22. Necessidade de limpeza, arrumação e capina;	131
		23. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem Registro
		24. Ausência de manômetro em funcionamento;	132
		25. Falha no sistema de drenagem na gaxeta;	133
	REL Aguadas	26. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo	85
		27. Falha no isolamento da área	86

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	REL Aguadas	28. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado	Sem Registro
		29. Equipamentos necessitando de manutenção	73,74, 87
		30. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem)	1, 2, 3, 4, 5, 6
		31. Necessidade de limpeza, arrumação e capina	Sem Registro
		32. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio	82
		33. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento	Sem Registro
		34. Extravasor inadequado	75,78
		35. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento	Sem Registro
		36. Ausência de controle de nível (relatórios)	Sem Registro
		37. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura	90
		38. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório	Sem Registro
		39. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento	Sem Registro
		40. Ausência de higienização periódica	Sem Registro
	REL Mucunum	41. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo	32
		42. Falha no isolamento da área.	33
		43. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	34
		44. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado	Sem Registro
		45. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem)	35,36,37
		46. Destinação inadequada de resíduos(reagentes)	38,39,40
		47. Necessidade de limpeza, arrumação e capina	41,42,43
		48. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio	44
		49. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	45
		50. Extravasor inadequado.	37
		51. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem Registro
		52. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem Registro
		53. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura	35
		54. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro
		55. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem Registro
		56. Ausência de higienização periódica.	Sem Registro
	REL Poço d`Água	57. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo	60
		58. Falha no isolamento da área	62

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	REL Poço d`Água	59. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado	Sem Registro
		60. Equipamentos e mau estado de conservação	64,65,66
		61. Ausência do registro de ocorrência em livro	Sem Registro
		62. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem)	61,63
		63. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar e sistema de bloqueio	72,73
		64. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento	Sem Registro
		65. Extravasor inadequado	67
		66. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento	Sem Registro
		67. Ausência de controle de nível (relatórios)	Sem Registro
		68. Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições	69
		69. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório	Sem Registro
		70. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento	Sem Registro
		71. Ausência de higienização periódica	Sem Registro
	REL Várzea da Serra	72. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo	130
		73. Falha no isolamento da área	131
		74. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado	Sem Registro
		75. Equipamentos em mau estado de conservação	132
		76. Indícios ou presença de animais na área	Sem Registro
		77. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem)	133,134,135
		78. Necessidade de limpeza, arrumação e capina	136,137,138
		79. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio	139
		80. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento	Sem Registro
		81. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento	Sem Registro
		82. Ausência de controle de nível (relatórios)	Sem Registro
		83. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura	140
		84. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento	Sem Registro
		85. Ausência de higienização periódica.	Sem Registro
	Rad 250 Jacare	86. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo	42
		87. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado	Sem Registro
		88. Equipamentos e mau estado de conservação	59
		89. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem)	54

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	Rad 250 Jacare	90. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio	53
		91. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	57
		92. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento	Sem Registro
		93. Ausência de controle de nível (relatórios)	Sem Registro
		94. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições	55
		95. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório	Sem Registro
		96. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento	Sem Registro
		97. Ausência de higienização periódica	Sem Registro
	Rad jacare 150	98. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo	52
		99. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado	Sem Registro
		100. Equipamentos e mau estado de conservação	58
		101. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem)	03
		102. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio	142
		103. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento	Sem Registro
		104. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento	Sem Registro
		105. Ausência de controle de nível (relatórios)	Sem Registro
		106. Drenagem deficiente na cobertura	143
		107. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições	144
		108. Ventilação inadequada e sem proteção	Sem Registro
		109. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório	04
		110. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento	05
		111. Ausência de higienização periódica	Sem Registro
	Rel 150 EL	112. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo	145
		113. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado	Sem Registro
		114. Equipamentos e mau estado de conservação	146
		115. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem)	147
		116. Destinação inadequada de resíduos (reagentes)	148
		117. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio	149
		118. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento	Sem Registro
		119. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento	Sem Registro
		120. Ausência de controle de nível (relatórios)	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	**Rel 150 EL**	121. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições	150
		122. Ausência de descarga de fundo disponível e operante	151
		123. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento	Sem Registro
		124. Ausência de higienização periódica	Sem Registro
Atendimento	**Escritório**	125. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	11
		126. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente	10
		127. Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta	Sem Registro

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizou-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água de agosto/2017 a julho/2018, na saída do tratamento e na rede de distribuição.

Os resultados demonstram no geral boa qualidade da água tratada e distribuída, com parâmetros analisados em conformidade com o exigido pela Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017. Algumas não conformidade pontuais ocorridas no período do último ano são apontadas a seguir.

Além disso, durante a fiscalização in loco foram realizadas coletas junto aos técnicos da EMBASA para fins de avaliação da qualidade da água no abastecimento. Foi realizada uma tentativa de coleta no dia 25/10/18, entretanto não havia água em nenhum dos setores de manobras. A coleta foi realizada no dia 26/10/18, sendo analisados os parâmetros cor, turbidez, pH, cloro residual livre, coliformes fecais e Echerichia coli em dois pontos de coleta: no Hospital Municipal e na Rua Cantídio Pereira Maia, 107. As análises foram realizadas por funcionário da EMBASA na presença da equipe da AGERSA. Os resultados dessas análises apresentaram-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Figura 1: Realização de análises de qualidade da água em Filadélfia.



- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos: turbidez, cloro residual, coliformes totais e Escherichia coli no mês de março de 2018;

II. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor máximo permitido do parâmetro turbidez em uma amostra no mês de junho e de julho de 2018;

III. O parâmetro coliformes totais no mês de abril de 2018 apresentou resultado positivo em duas amostras, estando em desconformidade com o anexo 1 do anexo XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, que estabelece valor máximo permitido de uma amostra mensal;

IV. Não cumprimento do procedimento de controle da qualidade da água ao se detectarem amostras com resultado positivo para coliformes totais no mês de abril/2018. Segundo a Portaria de Consolidação N°5/2017, novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios.

Determinação:

- Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos: turbidez, cloro residual, coliformes totais e Escherichia coli.
- Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o valor máximo permitido de turbidez.
- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro coliforme total.
- Realizar intervenção no sistema de tratamento da água para obedecer ao padrão de potabilidade atendendo a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017.

AGERSA
AGÊNCIA REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO EM FILADÉLFIA

De acordo com a Embasa, o Sistema de Abastecimento e Água de Filadélfia abastece a Sede do município e as localidades de Jacaré, Baraúnas Filadélfia, Aguada, Boa Vista, Aroeira, Várzea D´Água e Carrapato. Segundo o gerente local, são realizadas interrupções frequentes no abastecimento de água do município. Não há calendário de manobras nem aviso prévio a população quanto aos reparos. Segundo o gerente local, as manobras são realizadas de acordo com a situação de abastecimento em cada setor da manobra. A Sede fica em média 03 (três) dias sem água. A localidade de Raposa é a mais afetada com a falta de água, por se localizar a cerca de 3km da Sede e ser abastecida por gravidade, após o abastecimento da Sede. Essa localidade fica em média 5 (cinco) dias sem água. Devido às interrupções regulares a população necessita realizar reservação de água de forma individualizada.

A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10 mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras diárias e frequentes como vem sendo realizada em Filadélfia é inadequada, apresentando-se em desconformidade com o determinado pela referida norma técnica e resolução.

O índice de perdas no SIAA Ponto Novo corresponde a cerca de 38,8%, acima da meta de 31%, estabelecida pela própria companhia. Segundo o gerente as medidas previstas e em adoção para a redução nas perdas são a automação da EEAT 2 e reservatórios de Jacaré e instalação de inversores de frequência na EEAT 1.

Quanto as melhorias necessárias ao sistema para solução dos problemas de intermitência, aponta-se para a necessidade de aumento na quantidade de água distribuída ao município, melhorias e ampliação nas estações elevatórias e aumento na capacidade de reservação.

Há 09 (nove) funcionários no município, 03 (três) são próprios da Embasa e 06 (seis) são terceirizados. Foi verificado a necessidade de mais um funcionário e veículos para atender as demandas de serviços no município, devido a distância entre as localidades atendidas.

O volume mensal de água distribuído em Filadélfia é de cerca de 43.000 m³, enquanto o volume micromedido é de cerca de 33.194 m³. Considerando o volume micromedido, o volume per capita é de 81,7 l/habitante.dia. Esse baixo consumo per capita pode estar associado a frequência de falta de

água. Os moradores da região já estão acostumados com a frequência de falta e mantém grandes reservatórios para armazenamento em suas residências.

As principais reclamações registradas no escritório local são: revisão da conta e falta de água. Quanto à revisão de conta, a EMBASA diz que realiza análise do consumo do imóvel, verifica consumo fora do padrão por vazamento, verifica anormalidades do hidrômetro e erro de leitura.

Segundo relatos, a população não confia na qualidade da água de abastecimento, fazendo uso frequente de água envasada para beber. Segundo moradores, a água apresenta cor, principalmente quando retoma o abastecimento. Não foi relatado a ocorrência de vazamentos frequentes, e quando há vazamentos a Embasa soluciona com rapidez.

Com relação ao manancial, segundo Relatório Anual de Informação ao Consumidor da EMBASA, o rio Itapicuru, apresenta degradação antrópica com perdas de matar ciliar, vários barramentos e projetos para implantação de pequenos balneários e agricultura irrigada. Porém, a água desse manancial é considerada de boa qualidade. O reservatório de Ponto Novo apresentou baixa disponibilidade hídrica, sendo classificado pela Embasa com status de pré-colapso em dezembro de 2017. Entretanto, o nível do reservatório foi recuperado, apresentando níveis adequados em 2018.

Figura 2: Captação do SIAA Ponto Novo (Reservatório da Barragem Ponto Novo).



Foi informado que são realizadas descargas e desinfecção na rede de distribuição a cada 3 meses ou menos e lavagem de reservatórios a cada 6 meses.

4 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados dentro do prazo estabelecido;
- A Prestadora deverá regularizar a sua situação contratual, visto que o contrato se apresenta vencido;
- A Prestadora deverá atentar para **o prazo geral de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste Relatório**, para o envio do Plano de Ação de correção das não conformidades apontadas;
- A Prestadora deverá apresentar, **em um prazo de até 60 dias a partir do recebimento desse Relatório**, um projeto para aumento da capacidade de reservação e melhorias no reservatório, melhoria nas elevatórias e aumento na quantidade de água distribuída para reduzir as interrupções frequentes no sistema.
- A Prestadora deverá implantar sistema de tratamento dos resíduos da ETA, reaproveitamento água de lavagem dos filtros e drenagem/secagem de lodo de decantadores, **em um prazo de 60 dias a partir do recebimento desse Relatório**;
- A Prestadora deverá atentar para as determinações estabelecidas no item 6.2 referentes a qualidade da água**.**
- A Prestadora deverá envidar esforços para a implantação do sistema de esgotamento sanitário. **Uma resposta quanto às fontes de recurso para tal deve ser enviada dentro de um prazo de 30 dias**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 2

Local: Reservação - Necessidade de pintura em barriletes e registros dos reservatórios;

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 1

Voltar



Item nº 5
Local: Reservação - Existência de muito material danificado e sem uso na área do reservatório (hidrômetros e conexões);
Este item foi corrigido.

Registro 2

Voltar



Item nº 6

Local: Reservação - Existência de grande quantidade de papeis sem uso em deposito na área do reservatório

Este item foi corrigido.

Registro 3

Voltar



Item nº 8

Local: Reservação - Pintura de registros e barriletes danificadas;

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 4

Voltar



ANEXO B – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS PELA AGERSA

Não Conformidade nº1

Distribuição - EEAT 2 Jacaré - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo.

Registros 102

Voltar



Não Conformidade nº2

Distribuição - EEAT 2 Jacaré - Falha no isolamento da área

Registros 103

Voltar



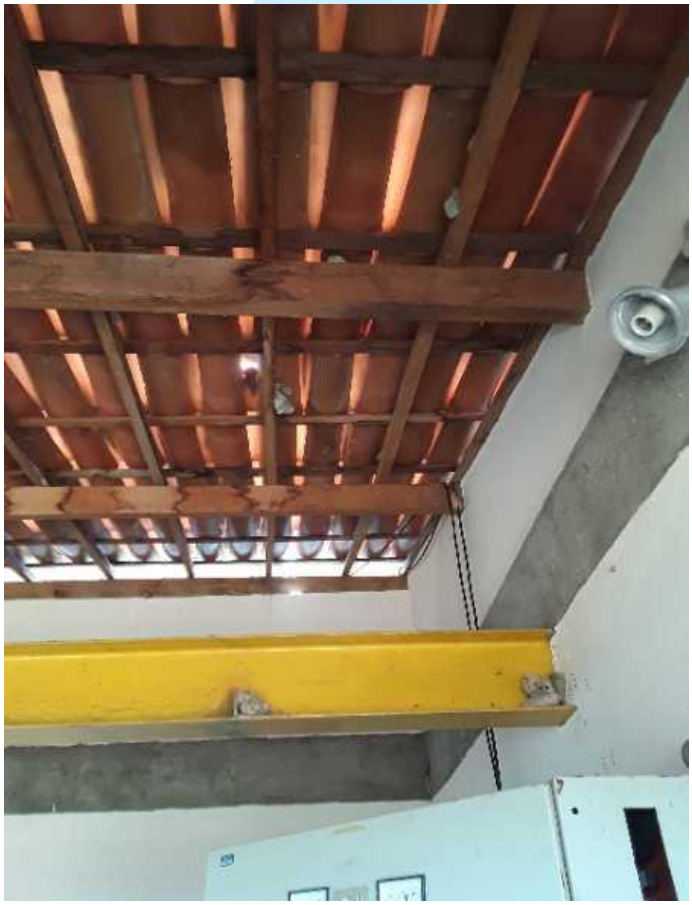
Não Conformidade nº3

Distribuição - EEAT 2 Jacaré - Necessidade de manutenção de instalações físicas.

Registros 103

Voltar





Não Conformidade nº5

Distribuição - EEAT 2 Jacaré - Equipamentos necessitando de manutenção e ancoragem adequada

Registros 101,104

Voltar





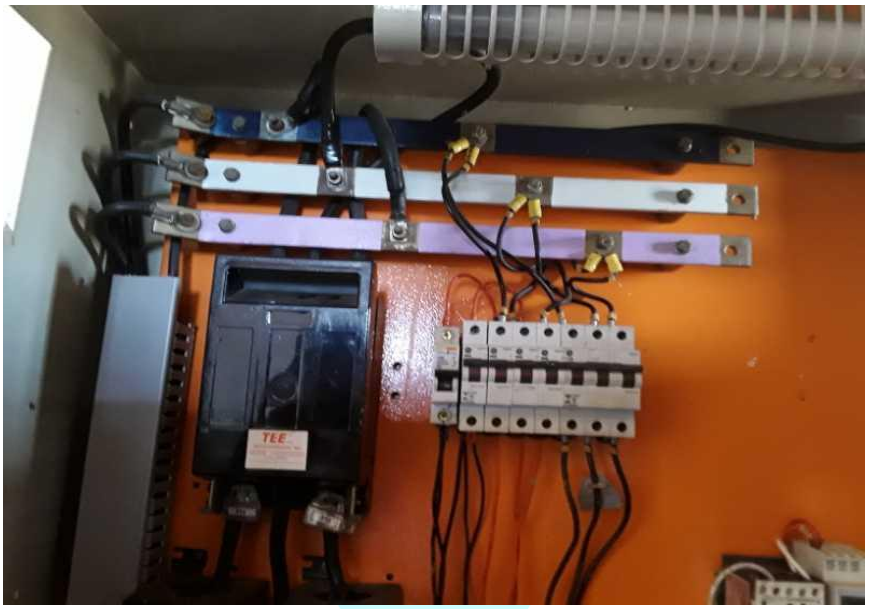
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

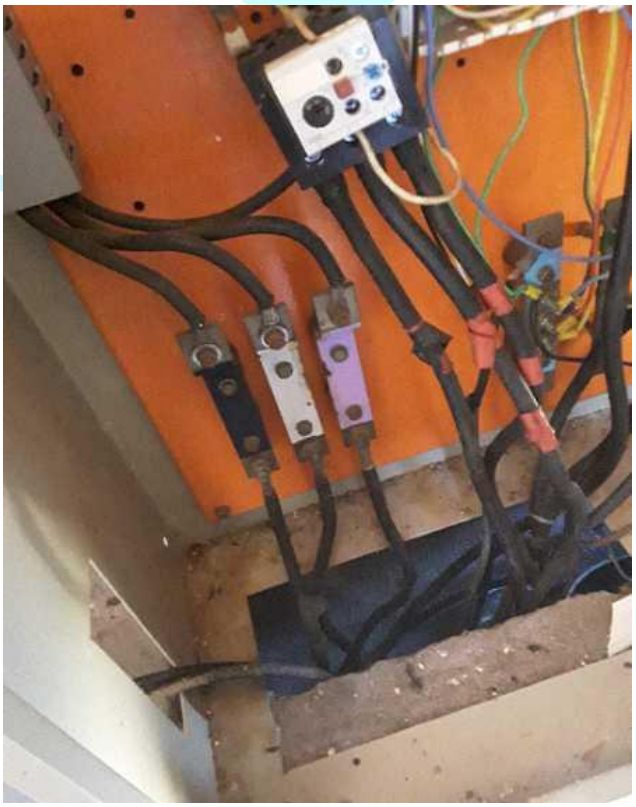
Não Conformidade nº6

Distribuição - EEAT 2 Jacaré - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 120, 121

Voltar





Não Conformidade nº7

Distribuição - EEAT 2 Jacaré - Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.

Registros 96

Voltar



Não Conformidade nº9

Distribuição - EEAT 2 Jacaré - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Registros 105

Voltar





Não Conformidade nº12

Distribuição - EEAT 2 Jacaré - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 105

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº13

Distribuição - EEAT 2 Jacaré - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registros 105

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº14

Distribuição - EEAT 2 Jacaré - Ausência de bomba reserva.

Registros 105

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº15

Distribuição - EEAT Mucunum - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo.

Registros 114

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº16

Distribuição - EEAT Mucunum - Falha no isolamento da área.

Registros 114

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº18

Distribuição - EEAT Mucunum - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom.

Registros 109,111

Voltar









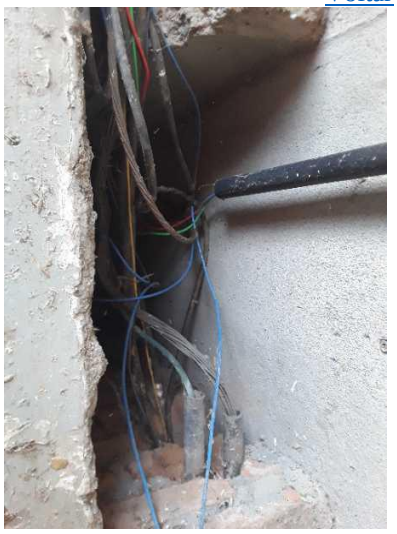
Não Conformidade nº19

Captação – Casa de bombas - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 115

Voltar











Não Conformidade nº20

Distribuição - EEAT Mucunum - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Registros 127,128,129,130

Voltar







AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº22

Distribuição - EEAT Mucunum - Necessidade de limpeza, arrumação e capina.

Registros 131

Voltar



Não Conformidade nº24

Distribuição - EEAT Mucunum - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registros 131

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº25

Distribuição - EEAT Mucunum - Falha no sistema de drenagem na gaxeta.

Registros 131

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº26

Distribuição - REL Aguadas - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo.

Registros 131

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº27

Distribuição - REL Aguadas - Falha no isolamento da área.

Registros 131

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO



Não Conformidade nº29

Distribuição - REL Aguadas - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom.

Registros 131

Voltar







Não Conformidade nº30

Distribuição - REL Aguadas - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Registros 131

Voltar



Não Conformidade nº31

Distribuição - REL Aguadas - Necessidade de limpeza, arrumação e capina.

Registros 131

Voltar





Não Conformidade nº32

Distribuição - REL Aguadas - Escada não instalada e/ou inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar.

Voltar



Não Conformidade nº34

Distribuição - REL Aguadas - Escada não instalada e/ou inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar.

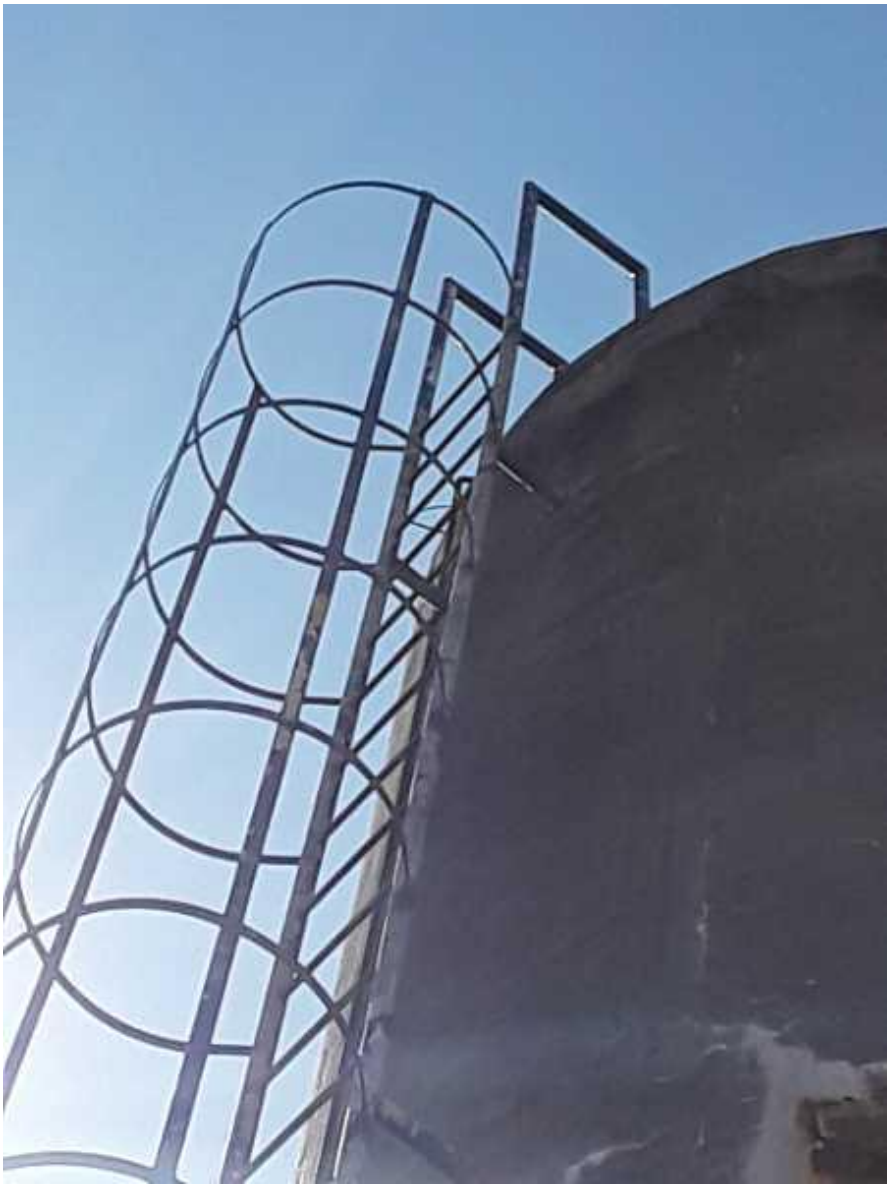
Voltar



Não Conformidade nº37

Distribuição - REL Aguadas - Escada não instalada e/ou inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar.

Voltar



Não Conformidade nº 41

Distribuição - REL Mucunum - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 42

Distribuição - REL Mucunum - Falha no isolamento da área.

Voltar



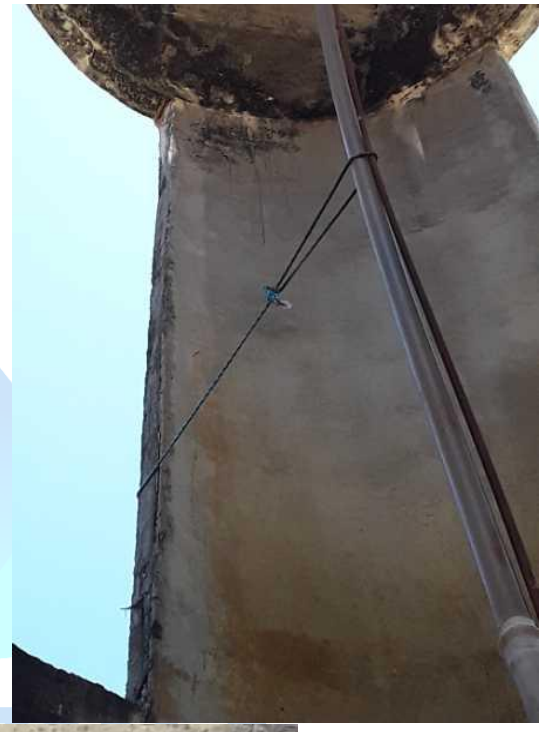
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 43

Distribuição - REL Mucunum - Necessidade de manutenção de instalações físicas.

Voltar







Não Conformidade nº 45

Distribuição - REL Mucunum - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Voltar







Não Conformidade nº 46

Distribuição - REL Mucunum - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Voltar







Não Conformidade nº 47

Distribuição - REL Mucunum - Necessidade de limpeza, arrumação e capina.

Voltar







Não Conformidade nº 48

Distribuição - REL Mucunum - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar.

Voltar



Não Conformidade nº 50

Distribuição - REL Mucunum - Extravasor inadequado.

Voltar



Não Conformidade nº 53

Distribuição - REL Mucunum - Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.

Voltar



Não Conformidade nº 57

Distribuição - REL Poço D'Água - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo.

Voltar



Não Conformidade nº 58

Distribuição - REL Poço D'Água - Falha no isolamento da área.

Voltar

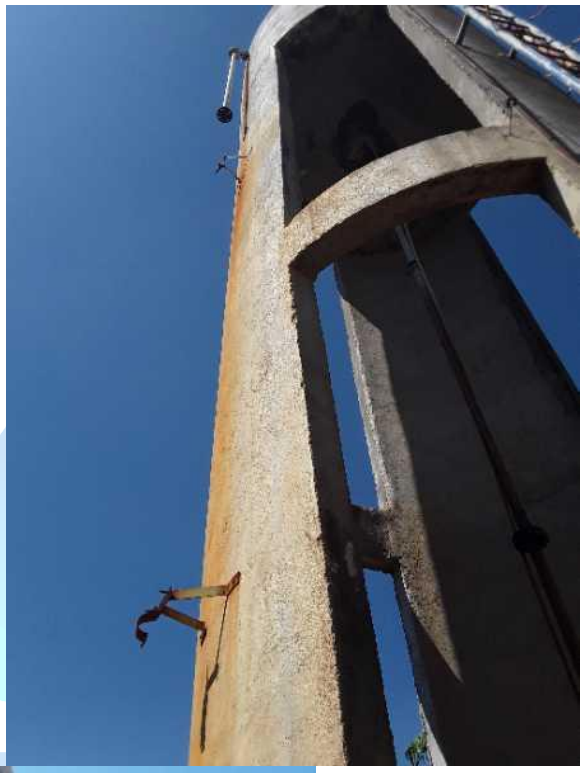


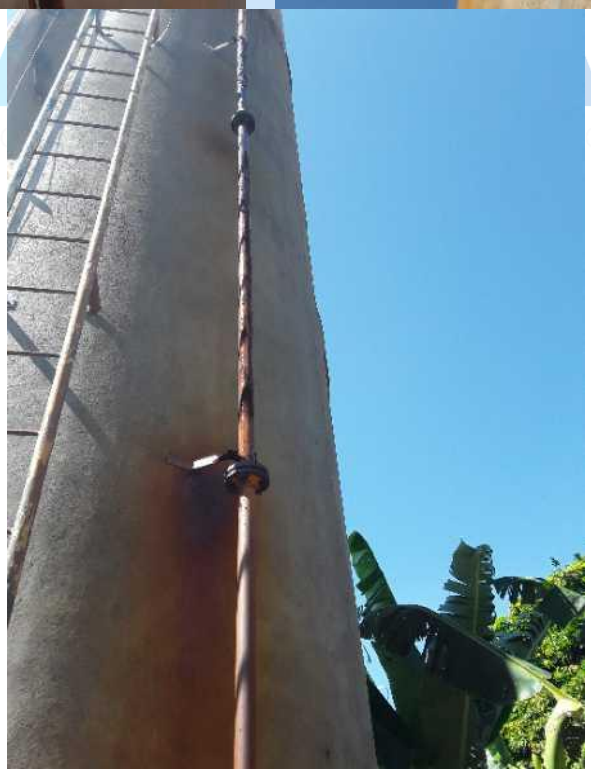
Não Conformidade nº 60

Distribuição - REL Poço D'Água - 114. Equipamentos e mau estado de conservação.

Voltar







Não Conformidade nº 62

Distribuição - REL Poço D'Água - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Voltar





Não Conformidade nº 63

Distribuição - REL Poço D'Água - Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar.

Voltar



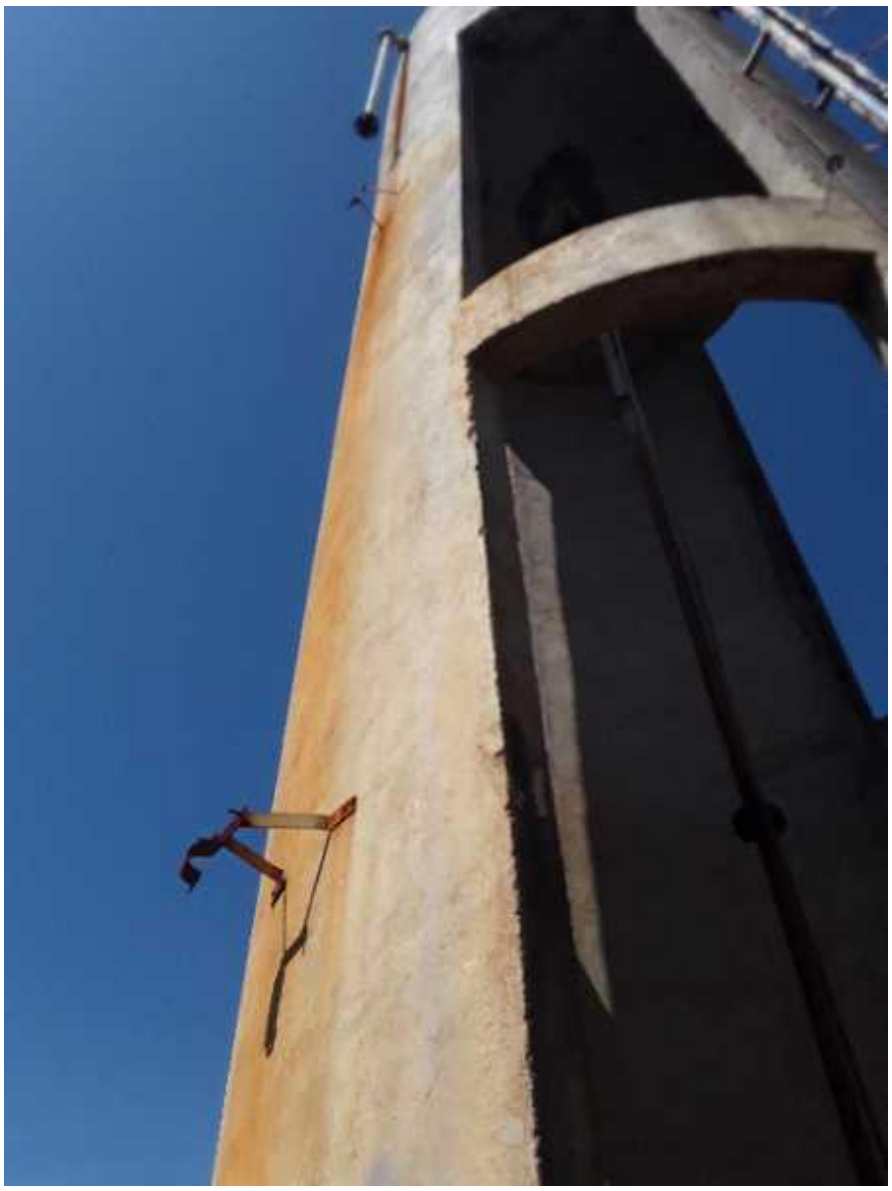


AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 65

Distribuição - REL Poço D'Água - Extravasor inadequado.

Voltar



Não Conformidade nº 68

Distribuição - REL Poço D'Água - Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.

Voltar



Não Conformidade nº 72

Distribuição - REL Várzea da Serra - Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso e perigo.

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 73

Distribuição - REL Várzea da Serra - Falha no isolamento da área.

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 75

Distribuição - REL Várzea da Serra - Equipamentos em mau estado de conservação.

Voltar



Não Conformidade nº 77

Distribuição - REL Várzea da Serra - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Voltar







Não Conformidade nº 78

Distribuição - REL Várzea da Serra - Necessidade de limpeza, arrumação e capina.

Voltar







Não Conformidade nº 79

Distribuição - REL Várzea da Serra - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar.

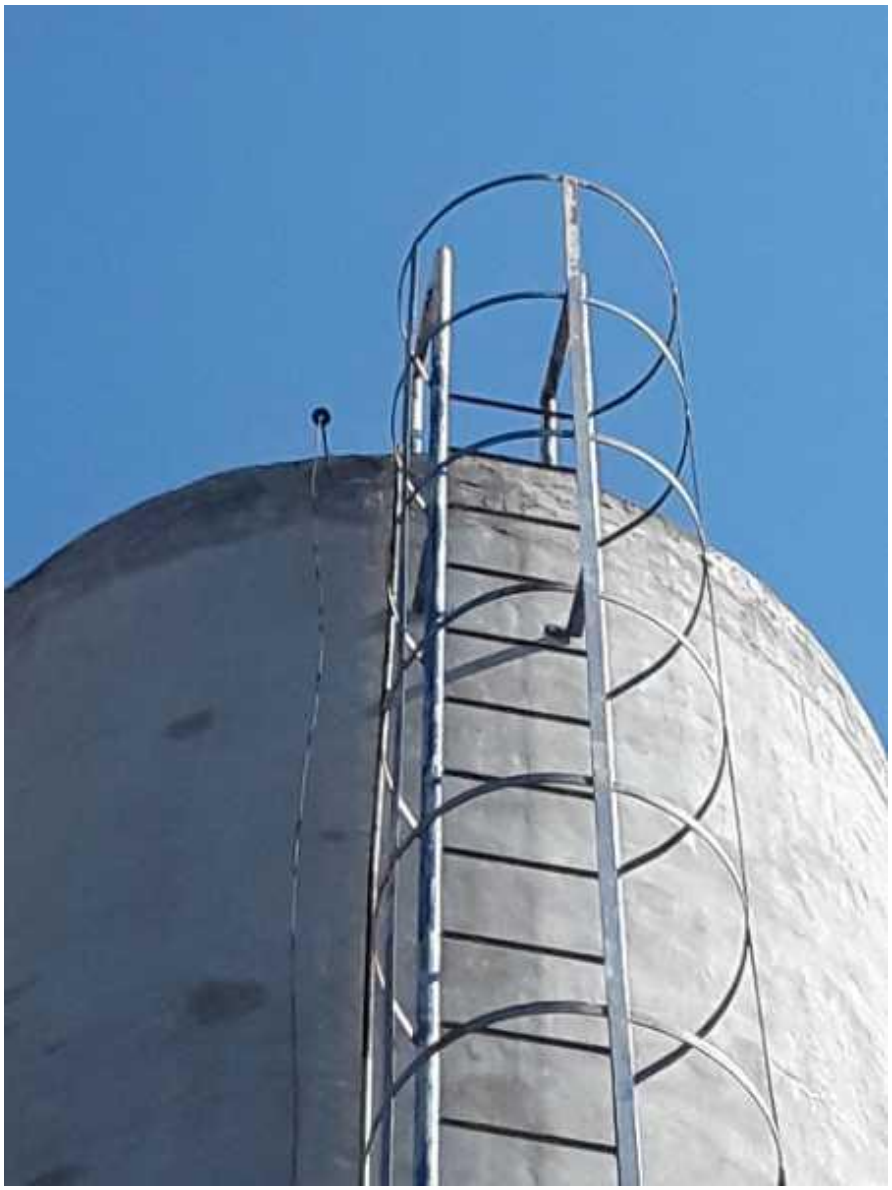
Voltar



Não Conformidade nº 83

Distribuição - REL Várzea da Serra – Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Voltar



Não Conformidade nº 86

Distribuição - RAD 250 Jacaré– Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 88

Distribuição - RAD 250 Jacaré– Equipamentos em mau estado de conservação.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 89

Distribuição - RAD 250 Jacaré– Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Voltar





Não Conformidade nº 90

Distribuição - RAD 250 Jacaré– Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar.

Voltar



Não Conformidade nº 94

Distribuição - RAD 250 Jacaré– Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Voltar



Não Conformidade nº 98

Distribuição - RAD 150 Jacaré – Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso e perigo

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 100

Distribuição - RAD 150 Jacaré – Equipamentos em mau estado de conservação

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 101

Distribuição - RAD 150 Jacaré – Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Voltar





Não Conformidade nº 102

Distribuição - RAD 150 Jacaré – Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar.

Voltar



Não Conformidade nº 106

Distribuição - RAD 150 Jacaré – Drenagem deficiente na cobertura.

Voltar



Não Conformidade nº 107

Distribuição - RAD 150 Jacaré – Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 112

Distribuição - REL Escritório Local 150– Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo.

Voltar



Não Conformidade nº 114

Distribuição - REL Escritório Local 150–Equipamentos em mau estado de conservação.

Voltar





AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 115

Distribuição - REL Escritório Local 150– Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Voltar









Não Conformidade nº 116

Distribuição - REL Escritório Local 150– Destinação inadequada de resíduos.

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 117

Distribuição - REL Escritório Local 150– Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar.

Voltar



Não Conformidade nº 121

Distribuição - REL Escritório Local 150– Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 122

Distribuição - REL Escritório Local 150– Ausência de descarga de fundo disponível e operante.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 125

Distribuição - Escritório Local– Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar



Não Conformidade nº 126

Distribuição - Escritório Local– Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Voltar



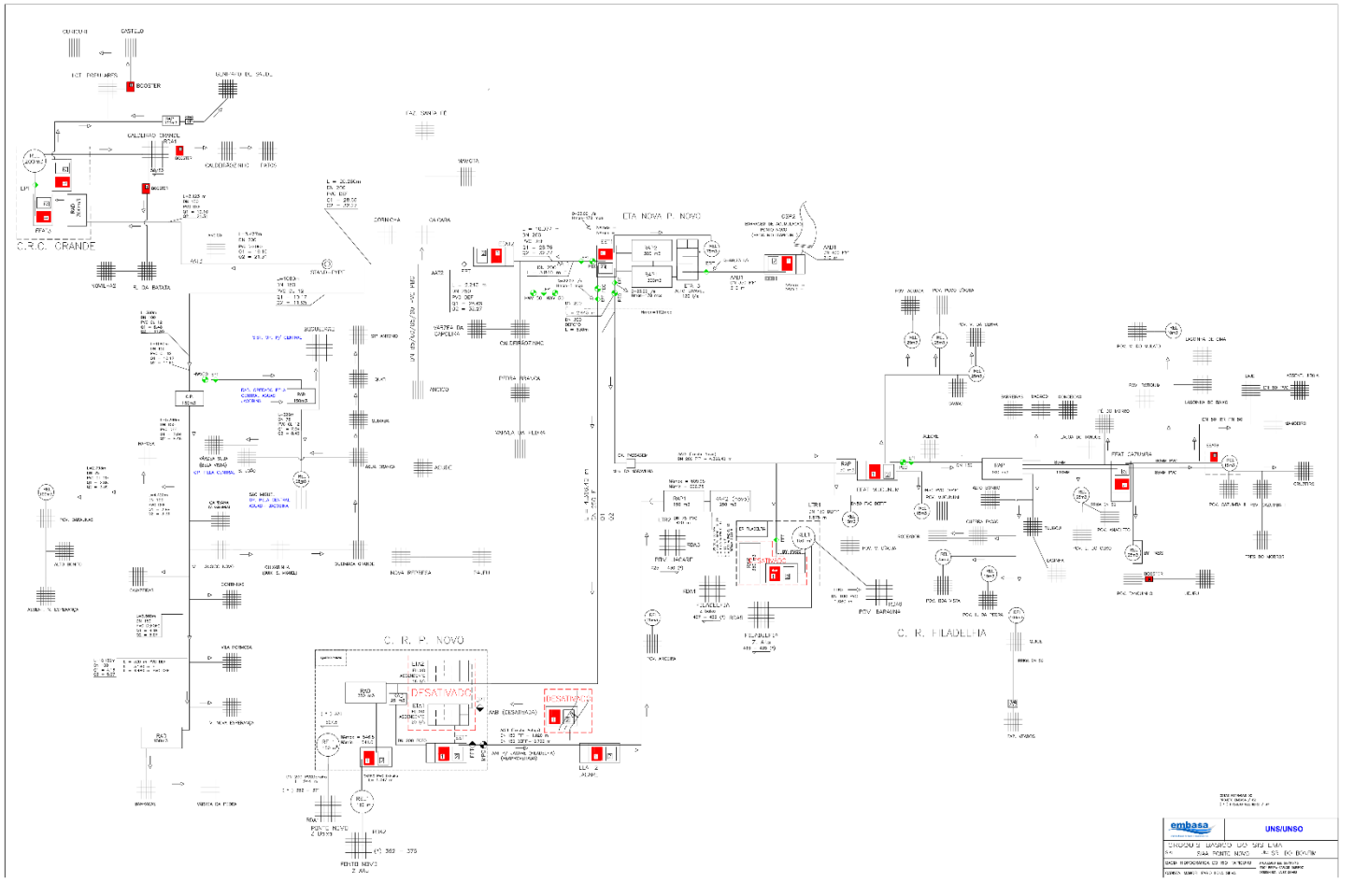
ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

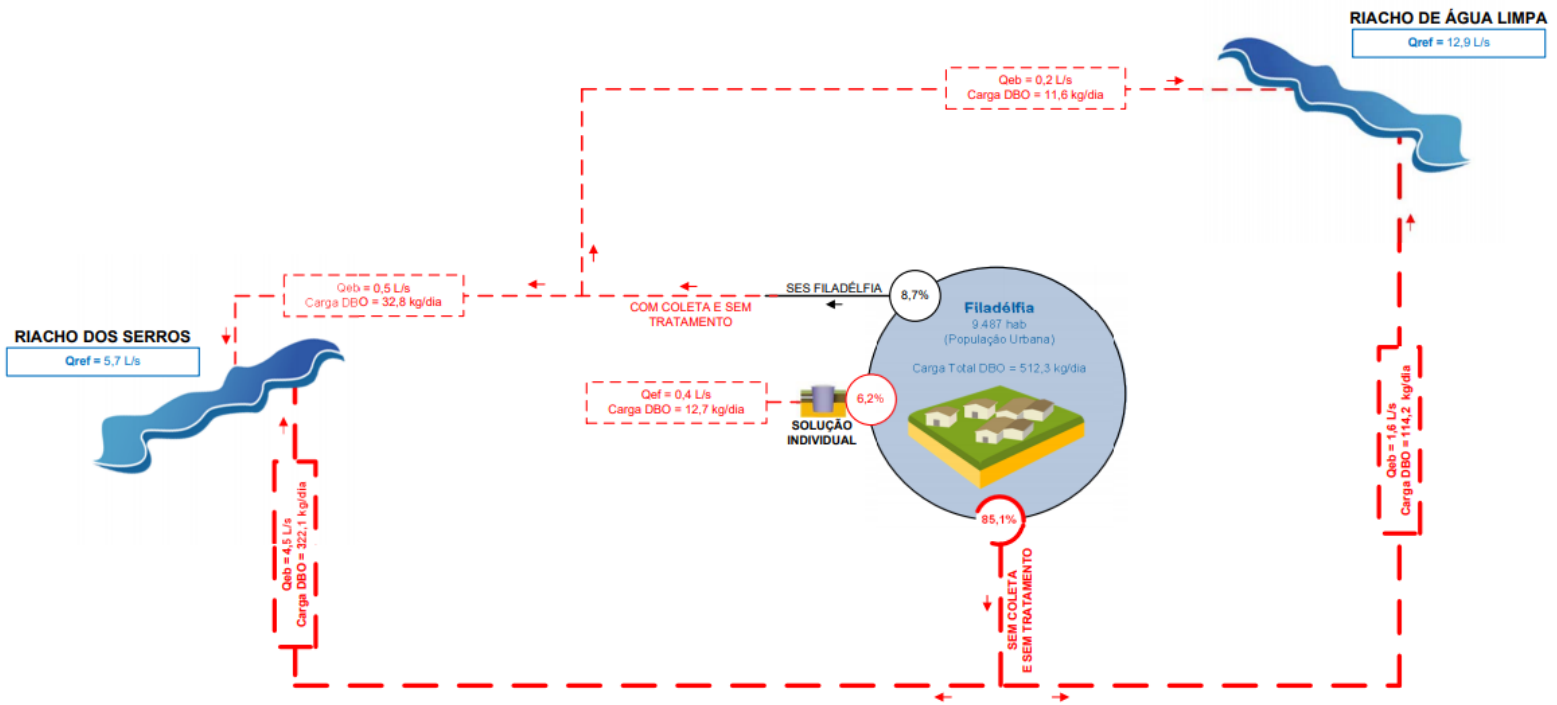
ANEXO D: CROQUI BÁSICO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PONTO NOVO

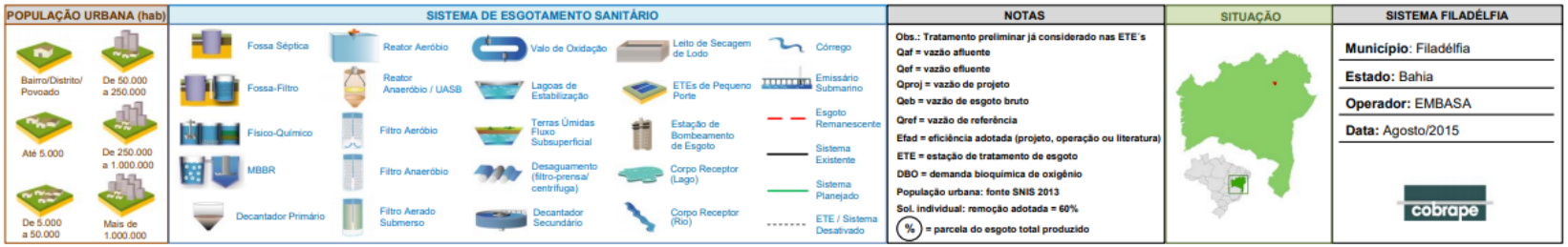
Voltar



ANEXO E - ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - FILADÉLFIA

Voltar

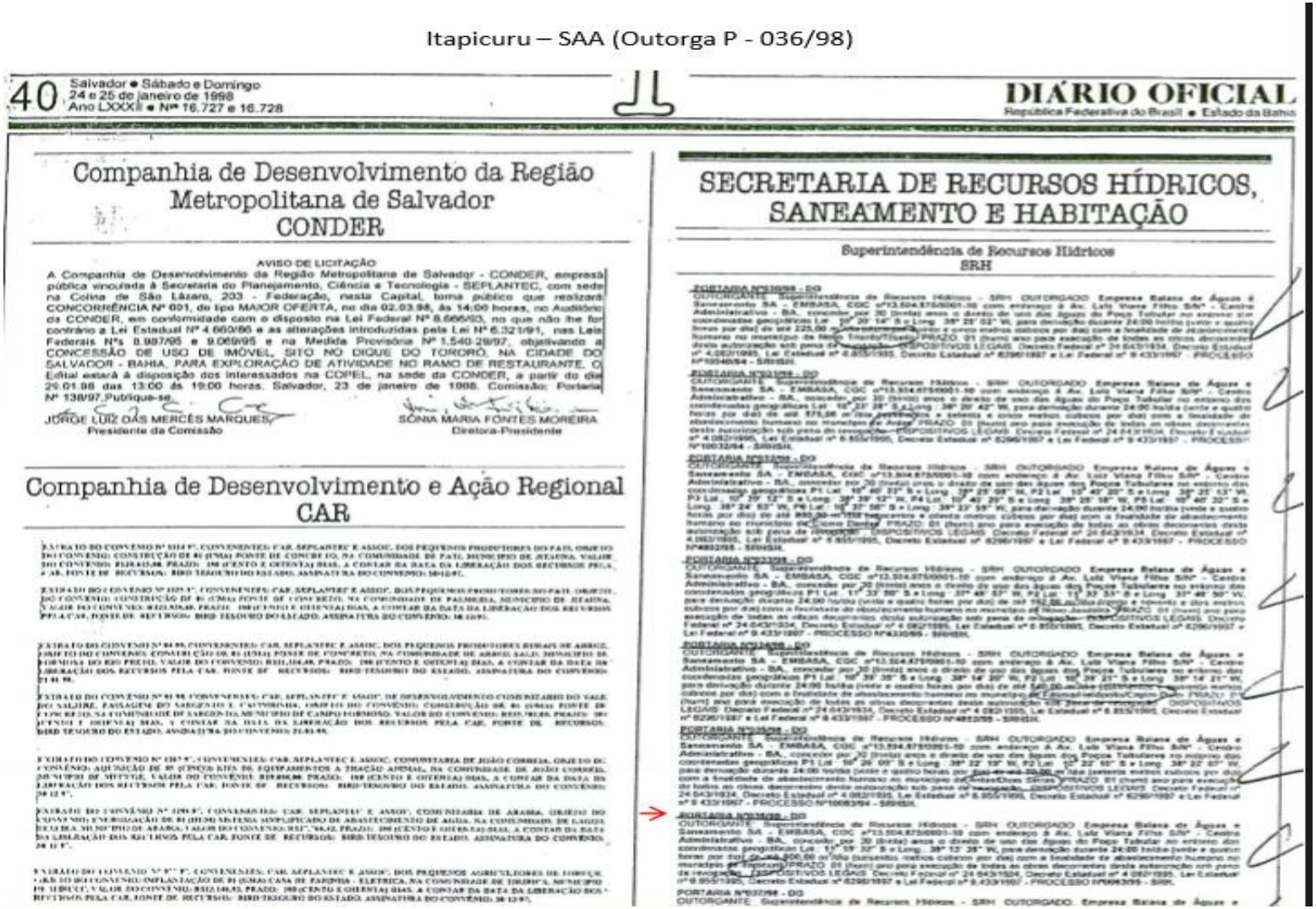




ANEXOS E - OUTORGA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PONTO NOVO

Voltar

Itapicuru – SAA (Outorga P - 036/98)



40 Salvador • Sábado e Domingo 24 e 25 de janeiro de 1998 Ano LXXXII • Nº 16.727 e 16.728

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador
CONDER

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador - CONDER, empresa pública vinculada à Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLANTEC, com sede na Colina de São Lázaro, 203 - Federação, nesta Capital, torna público que realizará CONCORRÊNCIA Nº 001, do tipo MAIOR OFERTA, no dia 02.03.98, às 14:00 horas, no Auditório da CONDER, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, no que não lhe for contrário a Lei Estadual Nº 4.660/86 e as alterações introduzidas pela Lei Nº 6.321/91, nas Leis Federais Nºs 8.987/95 e 9.069/95 e na Medida Provisória Nº 1.540-28/97, objetivando a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, SITO NO DIQUE DO TORORÓ, NA CIDADE DO SALVADOR - BAHIA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE NO RAMO DE RESTAURANTE. O Edital estará à disposição dos interessados na COPEL, na sede da CONDER, a partir do dia 29.01.98 das 13:00 às 19:00 horas. Salvador, 23 de janeiro de 1998. Comissão: Portaria Nº 138/97.Publique-se.

JORGE LUIZ DAS MERCÊS MARQUES
Presidente da Comissão

SÔNIA MARIA FONTES MOREIRA
Diretora-Presidente

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional
CAR

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH